



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N° 2262/2025**

**“Institui, no âmbito do Município de Buritis,  
a Semana de Prevenção à Adultização e  
Erotização Infantil e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Buritis, a Semana de Prevenção à Adultização e Erotização Infantil, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de outubro, com o objetivo de promover ações de conscientização, orientação e prevenção acerca da adultização e erotização precoce de crianças e adolescentes.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá, durante a Semana instituída por esta Lei, desenvolver atividades em parceria com:

- I – a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (SEMECE);
- II – o Conselho Tutelar;
- III – a Vara da Infância e Juventude;
- IV – organizações da sociedade civil que atuem na proteção da infância.

**Art. 3º** As ações a serem realizadas podem incluir, entre outras:

- I – palestras e rodas de conversa em escolas públicas e privadas;
- II – campanhas de mídia educativa;
- III – distribuição de materiais informativos para famílias, escolas e comunidade em geral;
- IV – formação continuada de professores, gestores, orientadores educacionais, coordenadores pedagógicos, auxiliares e demais profissionais da comunidade escolar, voltada à prevenção da adultização e da erotização infantil.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
24/11/25 a 23/12/25

Assinatura: *Valtair Fritz dos Reis*

Publicado nos Sites:  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/area](http://www.diariomunicipal.com.br/area)

**VALTAIR FRITZ DOS REIS**  
Prefeito Municipal